



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul  
Estado do Paraná**

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM única DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO 04/02/2021 POR  
6 VOTOS FAVORAVEIS, 0 VOTOS  
CONTRÁRIOS E 21 AUSENTES

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI N° 004/2022**

**SÚMULA:** Altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	Distância da sede do Município	grupo	Hospedagem	refeição	lanche	Valor máximo da diária
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 248,00	R\$ 55,00	R\$ 25,00	R\$ 408,00
II	Acima de 500 km	Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 226,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 346,00
III	acima de 300 km	Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 39,00	R\$ 16,00	R\$ 290,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 180,00	R\$ 30,00	R\$ 13,00	R\$ 266,00
IV	Até 300 km	Prefeito	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 230,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 136,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 210,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

**Israel dos Santos  
Presidente do Legislativo**

SI